B2Cycle Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada CNPJ nº 44.395.252/0001-32

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Período de 14 de Abril de 2025 (Data Após a Transferência de Administração) a 31 de Dezembro de 2025 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora do
B2Cycle Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do B2Cycle Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 14 de abril de 2025 (data após a transferência de administração) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do B2Cycle Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditoria de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimentos em direitos creditórios representados por ações judiciais e recebíveis de acordos judiciais e/ou extrajudiciais, no montante de R$ 108.860 mil, líquidos de provisão para perdas por redução no valor de recuperação, equivalentes a 77,01% de seu patrimônio líquido. A Administradora é responsável pela existência, veracidade e correta mensuração dos direitos creditórios do Fundo. Em conexão com as operações do Fundo e a materialidade dos saldos envolvidos, consideramos a existência e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios como áreas de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) a reconciliação das bases de direitos creditórios com os registros contábeis do Fundo em 31 de dezembro de 2024; (ii) teste de existência dos direitos creditórios, em base amostral, com a inspeção dos documentos que comprovam lastros, cessões e acordos, quando aplicáveis; (iii) validação da acuracidade dos valores dos direitos creditórios, em base amostral, registrados em carteira na data base; (iv) análise da metodologia e das principais premissas e critérios adotados pela Administradora na determinação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável e; (v) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitável o registro dos direitos creditórios e a mensuração do valor recuperável em 31 de dezembro de 2024, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao saldo do início do período

Os valores correspondentes ao período findo em 11 de abril de 2024 e ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foram examinados por outro auditor independente que emitiu, respectivamente, relatórios em 22 de julho de 2025 e 31 de dezembro de 2025, com opiniões sem modificações sobre essas demonstrações financeiras.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Avaliamos a adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

Deloitte Touche Tohmatsu.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Rafael dos S. Scatena.

Rafael dos Santos Scatena
Contador
CRC nº 1 SP 262264/O-9

216663

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

B2CYCLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ n° 44.395.252/0001-32)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ n° 62.418.140/0001-31)

(Gerido pelo Itaú Unibanco S.A.)

(CNPJ: 60.701.190/0001-04)

Demonstração da Posição Financeira - Classe Única
Posição em 31 de dezembro de 2025
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

Ativo	Nota	Quantidade	31/12/2025	% PL	Quantidade	31/12/2024	% PL
Disponibilidades	**3**		**1**	**0,00**		**-**	**-**
Cotas de Fundos de Investimento	3 / 4 b		**10.132**	**7,17**		**20.724**	**14,89**
Itaú Renda Fixa Referenciado DI Custódia Soberano FIF CIC Responsabilidade Limitada		7.617.968,463	10.132	7,17		-	-
Apex Cash I Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo			-	-	12.910.479,874	20.724	14,89
Instrumentos financeiros	3 / 4 c		**6.378**	**4,51**		**1.038**	**0,75**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios			**6.378**	**4,51**		**-**	**-**
Priority Fundo de Investimento em Direitos Creditórios		602,888	6.378	4,51		-	-
Títulos Públicos Federais			**-**	**-**		**1.038**	**0,75**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT			-	-	66,000	1.038	0,75
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios			**108.860**	**77,00**		**117.304**	**84,29**
Ações judiciais (Ativos Non Performing Loans - NPL)	5 e		82.893	58,63		70.040	-
Recebíveis (Acordos NPL)	5 e		29.721	21,02		51.018	36,67
(-) Provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	3 / 5 f		(3.754)	(2,65)		(3.754)	(2,70)
Outros Valores e Bens a receber			**20.099**	**14,22**		**184**	**0,13**
Imóvel recebido em processo de recuperação do ativo	5 e		15.360	10,87		-	-
Recebíveis de direitos creditórios (juros/amortização)	5 e		4.739	3,35		183	0,13
Despesas antecipadas			-	-		1	0,00
Total do Ativo			**145.470**	**102,90**		**139.250**	**100,08**
Passivo							
Outros Valores a Pagar			**4.103**	**2,90**		**105**	**0,08**
Promessa de compra de direitos creditórios	20		4.000	2,83		-	-
Valores a pagar - direitos creditórios			-	-		450	0,32
Taxa de Administração			17	0,01		28	0,02
Taxa de Gestão			12	0,01		11	0,01
Taxa de Fiscalização CVM			-	-		-	-
Taxa Anbima			-	-		-	-
Auditoria e custódia			72	0,05		66	0,05
Despesas com advogados			-	-		-	-
Outras despesas administrativas			2	0,00		-	-
Total do Passivo			**4.103**	**2,90**		**105**	**0,08**
Patrimônio Líquido			**141.367**	**100,00**		**139.145**	**100,00**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido			**145.470**	**102,90**		**139.250**	**100,08**

As notas explicativas da administradora e do gestor são parte integrante das demonstrações financeiras

B2CYCLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ n° 44.395.252/0001-32)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ n° 62.418.140/0001-31)

(Gerido pelo Itaú Unibanco S.A.)

(CNPJ: 60.701.190/0001-04)

Demonstração do Resultado - Classe Única
Período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025,
Período de 1º de janeiro a 11 de abril de 2025 (data de transferência da administradora do Fundo) e
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

Composição do Resultado dos Períodos / Exercício

	Nota Explicativa	Período de 14/04/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 11/04/2025	31/12/2024
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios		**34.027**	**2.966**	**21.940**
Resultado com direitos creditórios - Acordos NPL	5 e	4.652	2.966	22.439
Resultado na venda/cessão de direitos creditórios - NPL	5 e	23.515	-	-
Resultado na recuperação de ativo	5 e	5.860	-	-
Provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa		-	-	(499)
Títulos Públicos		**-**	**31**	**498**
Rendimento com títulos públicos		-	30	369
Ajuste ao valor de mercado		-	1	129
Cotas de Fundos de Investimento		**1.697**	**213**	**619**
Rendas com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		1.697	213	619
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		**259**	**69**	**-**
Resultado com aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		259	69	-
Demais Despesas		**(3.588)**	**(802)**	**(2.042)**
Taxa de administração		(145)	(95)	(319)
Taxa de gestão		(115)	(41)	(146)
Auditoria e custódia		(124)	(46)	(116)
Consultoria jurídica e assessoria		(2.059)	(542)	(1.250)
Taxa de fiscalização CVM		(25)	(6)	(20)
Cartório		(970)	-	-
Outras despesas		(150)	(72)	(191)
RESULTADO DOS PERÍODOS / EXERCÍCIO PERTENCENTE AOS DETENTORES DE COTAS CLASSIFICADAS NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**32.395**	**2.477**	**21.015**

As notas explicativas da administradora e do gestor são parte integrante das demonstrações financeiras

B2CYCLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ n° 44.395.252/0001-32)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ n° 62.418.140/0001-31)

(Gerido pelo Itaú Unibanco S.A.)

(CNPJ: 60.701.190/0001-04)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido - Classe Única
Período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025,
Período de 1º de janeiro a 11 de abril de 2025 (data de transferência da administradora do Fundo) e
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

				Nota Explicativa	Período de 14/04/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 11/04/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início dos períodos / exercício					**158.972**	**138.695**	**97.180**
109.532,760	cotas a R$	1.451,369			158.972		
97.218,058	cotas a R$	1.426,640				138.695	
80.672,304	cotas a R$	1.204,621					97.180
Cotas emitidas							
12.314,702	cotas					17.800	
26.333,052	cotas						21.500
Amortizações				**10**	(50.000)	-	(1.000)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas					**108.972**	**156.495**	**117.680**
Resultado dos períodos / exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido					**32.395**	**2.477**	**21.015**
Patrimônio líquido no final dos períodos / exercício					**141.367**	**158.972**	**138.695**
109.532,760	cotas a R$	1.290,637			141.367		
109.532,760	cotas a R$	1.451,369				158.972	
97.218,058	cotas a R$	1.426,640					138.695

As notas explicativas da administradora e do gestor são parte integrante das demonstrações financeiras

B2CYCLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ n° 44.395.252/0001-32)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ n° 62.418.140/0001-31)

(Gerido pelo Itaú Unibanco S.A.)

(CNPJ: 60.701.190/0001-04)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto[1] - Classe Única
Período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025,
Período de 1º de janeiro a 11 de abril de 2025 (data de transferência da administradora do Fundo) e
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

	Nota Explicativa	Período de 14/04/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 11/04/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Resultado líquido do exercício		32.395	2.477	21.015
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa				
Resultado apropriado com direitos creditórios		(4.652)	(2.966)	(22.439)
Resultado na venda/cessão de direitos creditórios - NPL		(23.515)	-	-
Resultado na recuperação de ativo		(5.860)	-	-
Provisão de perdas em créditos de liquidação duvidosa		-	-	499
Valores a pagar - direitos creditórios		-	-	450
Apropriação de rendimentos e valorização ao valor justo de títulos públicos		-	(31)	(498)
Resultado ajustado		**(1.632)**	**(520)**	**(973)**
Variação de ativos e obrigações				
Redução (aumento) em direitos creditórios		42.388	(33.944)	(6.761)
Redução (aumento) em valores a pagar/receber - direitos creditórios		15.360	(13)	(13)
Redução (aumento) em instrumentos financeiros		-	(29)	7.207
Aumento (redução) em valores a pagar		-	-	5
Caixa líquido das atividades operacionais		**57.748**	**(33.986)**	**438**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Cotas emitidas		-	17.800	21.500
Amortização de cotas	10	(50.000)	-	(1.000)
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**(50.000)**	**17.800**	**20.500**
Total de fluxos de caixas gerados	**3**	**6.116**	**(16.706)**	**19.965**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início dos Períodos / Exercício		4.018	20.724	759
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final dos Períodos / Exercício		10.134	4.018	20.724

As notas explicativas da administradora e do gestor são parte integrante das demonstrações financeiras

B2CYCLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 44.395.252/0001-32)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pelo Itaú Unibanco S.A.)

(CNPJ: 60.701.190/0001-04)

Notas explicativas da administradora e do gestor às demonstrações financeiras Período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025, período de 1º de janeiro a 11 de abril de 2025 (data de transferência da administradora do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O B2Cycle Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (“Fundo”), foi constituído em 13 de outubro de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 04 de fevereiro de 2022, com prazo de duração indeterminado, sendo que a sua eventual liquidação deverá ser objeto de prévia deliberação em Assembleia Geral ou ocorrerá por ato da Administradora, mediante termo de encerramento firmado pela Administradora, em razão do resgate da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo,
quando do encerramento de suas atividades. O Fundo é classificado como um fundo de investimento em direitos creditórios, tipo ‘não padronizado’ e com foco de atuação, em regra, na aquisição de “*non perfoming loans*”. É considerado como um Fundo de Classe Única (“Classe”).

Seu objetivo é proporcionar a seus Cotistas, a valorização de suas Cotas por meio da aquisição, pelo Fundo, no mercado primário ou secundário, de Direitos Creditórios que sejam selecionados pelo Gestor, bem como atendam, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade previstos no Anexo Descritivo, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, inclusive quanto às garantias outorgadas, tudo nos termos dos Documentos Comprobatórios; e/ou de Ativos Financeiros.

A Classe Única (“Classe”) recebe recursos de investidores profissionais, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo. Possui responsabilidade limitada dos Cotistas e é constituída sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de amortização final definido no respectivo Suplemento ou em caso de liquidação antecipada da Classe. O objetivo da Classe é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas através aplicação de seus recursos em (i) direitos creditórios, e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira, estabelecidos no regulamento.

B2CYCLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 44.395.252/0001-32)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pelo Itaú Unibanco S.A.)

(CNPJ: 60.701.190/0001-04)

Notas explicativas da administradora e do gestor às demonstrações financeiras Período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025, período de 1º de janeiro a 11 de abril de 2025 (data de transferência da administradora do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

A administração da Classe única, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e no inciso 7º do art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como “Não Entidade de Investimento”. A classificação foi definida considerando que o Fundo, não atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

B2CYCLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 44.395.252/0001-32)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pelo Itaú Unibanco S.A.)

(CNPJ: 60.701.190/0001-04)

Notas explicativas da administradora e do gestor às demonstrações financeiras Período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025, período de 1º de janeiro a 11 de abril de 2025 (data de transferência da administradora do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

2. Elaboração das demonstrações financeiras

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundos de investimento em direitos creditórios e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011 e Resolução CVM nº 175/22 - Anexo normativo II e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para o período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025, comparativamente ao período de 1º de janeiro a 11 de abril de 2025 e ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em razão da transferência da Administração do Fundo, conforme mencionada na nota explicativa nº 19.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Os títulos e direitos creditórios que compõem a carteira da Classe são assim avaliados:

Caixa e equivalentes de caixa: são representadas por depósitos bancários e aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI (“Certificado de Depósito Interbancário”), com liquidez imediata, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos.

Títulos públicos federais - são avaliados a mercado, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação no mercado ou a melhor estimativa deste valor. As principais fontes de precificação são: Anbima, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, Sisbacen e FGV.

Cotas de fundo de investimento financeiros - os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) - os investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores das cotas, divulgados periodicamente pelos respectivos administradores dos fundos investidos.

Notas explicativas da administradora e do gestor às demonstrações financeiras Período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025, período de 1º de janeiro a 11 de abril de 2025 (data de transferência da administradora do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

Direitos creditórios "*Non-Performing Loans* (NPL)" - são classificados no seguinte grupo:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a não baixa do direito creditório no registro contábil da cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora e é estabelecida utilizando-se como metodologia, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira da Classe são precificados de acordo com procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários, conforme estabelecido no Manual de Marcação a Mercado do Custodiante.

Os Direitos Creditórios serão precificados de acordo com procedimentos descritos abaixo:

(i) **Ações judiciais (Ativos *Non-Performing Loans* - NPL):** as ações judiciais são registradas inicialmente pelo custo de aquisição. Devido aos títulos não terem liquidez no mercado, a Administradora entende que a melhor forma de mensurar os direitos creditórios compreende na atualização, quando aplicável, do custo de aquisição pela taxa de correção de cada ativo judicial ajustada pela análise em relação à estimativa de êxito dessas ações, vis a vis o valor de face esperado de realização dos direitos creditórios.

(i) **Recebíveis (Acordos NPL):** os recebíveis provenientes de acordos assinados pela Classe são atualizados, quando aplicável, mensalmente de acordo com modelo de marcação a mercado com base em taxa de desconto aplicada ao fluxo líquido projetado de receitas e despesas, definida na precificação e compra do respectivo direito creditório.

A Administradora entende que as premissas utilizadas, quando aplicável, no modelo de precificação representam a melhor estimativa de preço que seria recebido pela venda ou liquidação dos direitos creditórios em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração nas condições atuais de mercado.

Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa - a provisão para perda é constituída sempre que houver a evidência de redução no valor recuperável dos Direitos Creditórios. Caso haja perda por redução no valor de recuperação, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado.

Imóvel - o imóvel recebido é decorrente do processo de recuperação do ativo, via execução de garantia vinculada a operação. Esse ativo não integra a política de investimentos da Classe e não é mantido com a finalidade de geração de renda imobiliária, sendo destinado exclusivamente à alienação para recuperação de bens por força de expropriação de ativos, excussão de garantias, dação em pagamento, adjudicação ou arrematação de bem penhorado e direitos já executados serão valorizados através de laudos de avaliação emitidos por terceiros.

Apuração do resultado - as receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros estão representados por:

a) Títulos de renda fixa

Em 31/12/2025 a Classe não possui títulos de renda fixa registrados na demonstração financeira.

No período de 01/01/2025 a 11/04/2025 a Classe realizou a venda dos títulos de renda fixa, conforme a movimentação ocorrida abaixo:

Títulos de renda fixa	01/01/2025 a 11/04/2025
Saldo inicial	**1.038**
Venda	(1.069)
Resultado apropriado	31
Saldo final	**-**

Notas explicativas da administradora e do gestor às demonstrações financeiras Período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025, período de 1º de janeiro a 11 de abril de 2025 (data de transferência da administradora do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

No exercício findo em 31/12/2024, os títulos públicos federais presentes na carteira da Classe, estão apresentados abaixo:

Títulos de renda fixa	Faixa de vencimento	Quantidade	Valor Unitário	Saldo em 31/12/2024
Títulos públicos				
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	Acima de 365 dias	66,000	15.718,4167	1.038
Total		**66,000**		**1.038**

b) Aplicações financeiras

As aplicações financeiras em 31/12/2025 e 31/12/2024, estão representadas por:

(i) Cotas de fundos de renda fixa

	31/12/2025		31/12/2024	
Fundo	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Itaú Renda Fixa Referenciado DI Custódia Soberano FIF CIC Responsabilidade Limitada	7.617.968,463	10.132	-	-
Apex Cash I Fundo de Investimento RF Referenciado DI Longo Prazo	-	-	12.910.479,874	20.724
Total de caixa e equivalente de caixas	**7.617.968,463**	**10.132**	**12.910.479,874**	**20.724**

O Itaú Renda Fixa Referenciado DI Custódia Soberano Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada é administrado pelo Itaú Unibanco S.A., as cotas não possuem vencimento e podem ser resgatadas a qualquer momento (liquidez diária).

A rentabilidade da Classe é determinada substancialmente pelo rendimento das cotas do fundo investido Itaú Verso A Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada, administrado pelo Itaú Unibanco S.A., e que busca acompanhar, direta ou indiretamente, a variação dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI).

As demonstrações financeiras do Itaú Renda Fixa Referenciado DI Custódia Soberano Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada, sob o CNPJ: 23.731.558/0001-42, para o exercício findo em 31 de agosto de 2025 foram emitidas em 18 de novembro de 2025, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, o qual não conteve modificações.

c) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31/12/2025, as cotas de fundos de investimento em direitos creditórios presentes na carteira da Classe, estão apresentadas abaixo:

Nome	Saldo em 11/04/2025	Aquisição	Pagamento de Amortização	Resultado apropriado	Saldo em 31/12/2025
Priority Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	3.762	2.462	(105)	259	6.378
Total	**3.762**	**2.462**	**(105)**	**259**	**6.378**

No período de 01/01/2025 a 11/04/2025, as cotas de fundos de investimento em direitos creditórios presentes na carteira da Classe, estão apresentadas abaixo:

Nome	Saldo em 31/12/2024	Aquisição	Pagamento de Amortização	Resultado apropriado	Saldo em 11/04/2025
Priority Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	-	3.693	-	69	3.762
Total	**-**	**3.693**	**-**	69	**3.762**

Em 31/12/2024, a Classe não possuía cotas de fundos de investimento em direitos creditórios registradas na demonstração financeira.

O Priority Fundo de Investimento em Direitos Creditórios é administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 62.285.390/0001-40, composto por uma classe única de cotas (“Classe Única”) e tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios não-padronizados que atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade listados na Política de Investimentos.

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram emitidas em 27 de fevereiro de 2026, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, o qual não conteve modificações.

5. Direitos creditórios

a. Descrição

São todos os direitos creditórios decorrentes de: (i) obrigações financeiras oriundas de contratos de natureza diversa, adimplentes ou não, ou ainda, títulos executivos judiciais e/ou extrajudiciais em que os respectivos Devedores estejam cumprindo ou tenham deixado de cumprir, parcial ou integralmente, com as obrigações financeiras ali previstas, tornando-se inadimplentes; (ii) obrigações financeiras contra empresários ou sociedade empresárias que tenham tido seu pedido de Recuperação Judicial deferido e/ou sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado; e (iii) cotas de Fundos que invistam exclusivamente nos Direitos Creditórios.

b. Critérios de elegibilidade

Toda e qualquer operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, seja no mercado primário ou no mercado secundário, deverá ser amparada pelos seguintes documentos:

(i) comunicação do Gestor a Administradora e ao Custodiante, por escrito, por meio eletrônico,
identificando os potenciais Direitos Creditórios para aquisição pelo Fundo, informando que tais
Direitos Creditórios atendem aos Critérios de Elegibilidade; e

(ii) contrato de cessão e/ou outro documento aplicável necessário para a formalização da referida aquisição do Direito Creditório, devidamente celebrado entre a Classe e o Cedente, constando que:

(a) os Direitos Creditórios deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, bem como não poderão ter sido objeto de cessão nem promessa de cessão a terceiros;

(b) a aquisição dos Direitos Creditórios ocorrerá de maneira irrevogável e irretratável, com a transferência, para a Classe, em caráter definitivo, com ou sem coobrigação do Cedente, conforme o caso, da plena titularidade dos Direitos Creditórios, compreendendo todos os direitos, principais e acessórios, incluindo multas, juros de mora, atualização monetária e demais ações, privilégios e garantias atribuídas originalmente ao Cedente; e

(c) a transferência dos Direitos Creditórios à Classe será realizada, conforme o caso, de acordo com o disposto no respectivo contrato de cessão e/ou outro documento aplicável, nos termos ali previstos. A obrigatoriedade ou não de registro do referido contrato de cessão e/ou outro documento aplicável constará do respectivo documento;

(iii) o parecer legal, a ser emitido e assinado por um assessor jurídico; e

(iv) Cópia digitalizada dos Documentos Comprobatórios.

Quaisquer contratos e/ou documentos relativos às operações da carteira do Fundo poderão ser celebrados pelo Gestor, devendo ser encaminhados, em até 10 (dez) dias úteis, para a Administradora ou para o Custodiante, conforme o caso.

Sem prejuízo das demais disposições deste Capítulo, o Custodiante, por conta e ordem do Fundo, somente efetuará a aquisição de Direitos Creditórios se estes atenderem, na respectiva data de aquisição do Direito Creditório, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor (“Critérios de Elegibilidade”):

(i) os Direitos Creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;

(ii) a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante;

(iii) o respectivo Devedor não poderá ser a Administradora, o Gestor, o Custodiante, ou qualquer de suas respectivas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

A verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será de responsabilidade exclusiva do Gestor e, desde que observados os termos do Regulamento, será definitiva.

O não atendimento, pelos Direitos Creditórios, aos Critérios de Elegibilidade, após cada data de aquisição, não ensejará qualquer direito de indenização do Fundo contra a Administradora, o Gestor ou o Custodiante com relação a eventuais Direitos Creditórios que tenham sido regularmente adquiridos nos termos do Regulamento.

c. Verificação dos lastros dos direitos creditórios

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será realizada pelo Gestor ou por terceiro por ele contratado, nos termos da regulamentação aplicável e sob sua responsabilidade, devendo-se verificar a existência, a integridade e a titularidade do lastro dos Direitos Creditórios, conforme aplicável, de forma individualizada ou por meio de modelo estatístico consistente e passível de verificação. A primeira verificação do lastro dos Direitos Creditórios aqui mencionada se dará juntamente com as demais diligências efetuadas para fins de confirmação sobre os Critérios de Elegibilidade.

d. Composição dos direitos creditórios

No período de 14/04/2025 a 31/12/2025, período de 01/01/2025 a 11/04/2025 e exercício findo em 31/12/2024, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios

Direitos creditórios	**31/12/2025**		**31/12/2024**	
	Quantidade	**Valor líquido**	**Quantidade**	**Valor líquido**
Ativos NPL (*)	38	82.893	36	70.040
Recebíveis (Acordos NPL) (**)	8	29.721	10	51.018
(-) Perdas estimadas em crédito de liquidação duvidosa	-	(3.754)	-	(3.754)
Total	**46**	**108.860**	**46**	**117.304**

(*) Os valores de custo de aquisição dizem respeito aos valores desembolsado no momento da aquisição dos ativos e só sofreram alterações em razão do evento de recuperação com efeito caixa no período e da reclassificação apresentada no quadro de “composição da carteira e principais características dos ativos’’, se mantendo mensurado a custo de aquisição para os períodos e exercício findo apresentados.

(**) Apresentamos abaixo a composição dos recebíveis.

Recebíveis (Acordos NPL)	**31/12/2025**		**31/12/2024**	
	Vencimento	**Valor líquido**	**Vencimento**	**Valor líquido**
Recebível I	-	-	15/08/2025	4.540
Recebível II	10/11/2026	440	10/11/2026	1.070
Recebível III	20/02/2028	643	21/02/2028	3.641
Recebível IV	10/10/2039	16.033	10/10/2039	14.243
Recebível V	31/12/2026	1.417	31/12/2026	2.812
Recebível VI	-	-	12/06/2025	2.079
Recebível VII	-	-	25/12/2026	7.884
Recebível VIII	05/11/2026	3.164	05/11/2026	5.154
Recebível IX	20/12/2026	4.184	20/12/2026	7.406

Recebíveis (Acordos NPL)	31/12/2025		31/12/2024	
	Vencimento	Valor líquido	Vencimento	Valor líquido
Recebível X	15/12/2028	1.805	15/12/2028	2.189
Recebível XI	30/04/2029	2.035	-	-
Total		**29.721**		**51.018**

e. Movimentação da carteira

Segue abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios no período de 14/04/2025 a 31/12/2025:

		Período de 14/04/2025 a 31/12/2025										
		Venda		Recebimento					Imóvel recebido em garantia			
Direitos creditórios	Saldo Inicial	Aquisição	Baixa de Custo	Resultado	Baixa de Custo	Juros// Mora	Resultado	Recebíveis de direitos creditórios (iii)	Baixa de Custo (i)	Resultado (i)	Reclas// Acordo (ii)	Saldo Final
Ativos NPL	108.716	10.987	(23.250)	12.513	(32.482)	-	11.002	-	(15.360)	5.860	4.907	82.893
Recebíveis (Acordos NPL)	46.286	-	-	-	(10.490)	(1.081)	4.652	(4.739)	-	-	(4.907)	29.721
Total	**155.002**	**10.987**	**(23.250)**	**12.513**	**(42.972)**	**(1.081)**	**15.654**	**(4.739)**	**(15.360)**	**5.860**	**-**	**112.614**

(i) Em 16 de dezembro de 2025, o Fundo internalizou um imóvel avaliado em R$ 15.360 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) em decorrência da recuperação do ativo via execução da garantia vinculada ao Direito Creditório Vencido e Não Pago – Efrata Participações S.A. ("DC VNP"), originado junto ao Banco Inter. Do referido montante, foi reconhecido um resultado positivo de R$ 5.860 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme apresentado na Demonstração do Resultado, na rubrica “Resultado na recuperação do ativo”. O Direito Creditório Efrata Participações S.A. encontrava-se registrado no Fundo pelo custo de aquisição de R$ 9.500 (nove milhões e quinhentos mil reais), tendo sido baixado integralmente após a aquisição do imóvel e seu reconhecimento contábil pelo valor de avaliação.

(ii) No período, o Fundo realizou reclassificações contábeis de direitos creditórios dos Recebíveis VII e XI, com o objetivo de adequar sua classificação à natureza e ao estágio de recuperação dos ativos (Direitos Creditórios Vencidos e Direitos Creditórios a Performar).

(iii) Conforme apresentado na Demonstração da Posição Financeira, na rubrica "Recebíveis de Direitos Creditórios", o montante de R$ 4.739 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) refere-se a recebíveis em atraso e/ou a conciliar, com bens em garantia, decorrentes de acordos firmados após processo de negociação, com previsão de recebimentos mensais.

Tais recebíveis estão relacionados aos Direitos Creditórios Rudnick, no montante de R$ 87 (oitenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), aos Direitos Creditórios Yoshimi, no montante de R$ 4.650 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), bem como aos Direitos Creditórios Sanya, no montante de R$ 2 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

Segue abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios no período de 01/01/2025 a 11/04/2025:

	31/12/2024	Período de 01/01/2025 a 11/04/2025				
Direitos creditórios	**Saldo Inicial**	**Aquisição**	**Resultado**	**Recebimento**	**Valores liquidados**	**Saldo Final**
Ativos NPL	70.040	37.182	-	(16)	1.512	108.716
Recebíveis (Acordos NPL)	51.018	-	2.966	(5.920)	(1.778)	46.286
Total	**121.058**	**37.182**	**2.966**	**(5.936)**	**(268)**	**155.002**

Segue abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios no exercício findo em 31/12/2024:

	31/12/2023				31/12/2024		
Direitos creditórios	**Saldo Inicial**	**Aquisição**	**Venda**	**Resultado**	**Recebimento**	**Reclassificação / Acordo**	**Saldo Final**
Ativos NPL	78.744	12.935	(930)	5.855	(22.588)	(3.975)	70.040
Recebíveis (Acordos NPL)	13.298	28.377	-	16.584	(11.215)	3.975	51.018
Total	**92.041**	**41.312**	**(930)**	**22.439**	**(33.803)**	**-**	**121.058**

f. Movimentação da provisão para perdas no valor de recuperação

Provisão para perdas	
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**3.255**
Constituição de provisão	499
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**3.754**
Constituição de provisão	-
Saldo em 11 de abril de 2025	**3.754**
Constituição de provisão	-
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**3.754**

No período não houve alteração no saldo da provisão para perdas, tendo em vista que o ativo gerador encontra-se em regime de *stop accrual* e integralmente provisionado.

6. Garantias

O Fundo poderá ter até a totalidade de seu Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios que contém com garantias fidejussórias adicionais prestadas por uma Parte Relacionada à Administradora ou ao Gestor.

7. Rating

O Regulamento estabelece que as cotas de emissão do Fundo não serão avaliadas por agência classificadora de risco especializada de acordo com o artigo 36 inciso 3º da Resolução CVM nº 175 – Anexo Normativo II.

8. Fatores de risco

O objetivo e a política de investimento do Fundo não constituem promessa de rentabilidade. A rentabilidade da Cota não coincide com a rentabilidade dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo em decorrência dos encargos incidentes sobre o Fundo e dos tributos incidentes sobre os recursos investidos.

O investimento no Fundo apresenta riscos para os Cotistas, notadamente aqueles abaixo indicados. Ainda que o Gestor mantenha sistema de gerenciamento de riscos por meio do acompanhamento dos riscos envolvendo os Direitos Creditórios, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente o presente Regulamento, especialmente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento. O investidor, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos do seu investimento e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do Termo de Ciência de Risco e de Adesão ao Regulamento.

Notas explicativas da administradora e do gestor às demonstrações financeiras
Período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025, período de 1º de janeiro a 11 de abril de 2025 (data de transferência da administradora do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas. Na eventualidade de o Fundo vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar Patrimônio Líquido negativo, os cotistas poderão vir a ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo, de modo que este possa arcar com suas obrigações. Além disso, na hipótese a que se refere acima, pode existir a necessidade de realização de aportes de recursos ao Fundo pelos Cotistas, caso aprovado pelos Cotistas nos termos daquele item. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como qualquer de suas Partes Relacionadas, não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para os Direitos Creditórios e para os Ativos Financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate, total ou parcial, de suas Cotas, nos termos do Regulamento.

(i) Quanto aos riscos associados ao investimento no Fundo:

Risco de Mercado

(a) A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, assim como a materialização dos riscos inerentes à própria natureza do Fundo, incluindo, entre outros, os fatores de risco descritos no anexo, poderão resultar em perda, pelos Cotistas, do valor de principal e dos rendimentos de suas aplicações nas Cotas. Ademais, o atual cenário político brasileiro, bem como a especulação sobre eventuais fatos ou acontecimentos futuros, geram incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, e podem vir a afetar adversamente o valor e o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo e, consequentemente, das Cotas. Não será devida pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante do risco aqui descrito.

(b) Adicionalmente, devido à possibilidade de concentração da carteira em Direitos Creditórios, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento, há um risco adicional de liquidez dos ativos, uma vez que a ocorrência de quaisquer dos eventos previstos acima, isolada ou cumulativamente, pode afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo. Nestes casos, o Gestor pode ser obrigado a liquidar os Direitos

Creditórios a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor das Cotas.

Risco de Crédito

(a) Risco de Crédito Relativo aos Direitos Creditórios

Decorre da capacidade dos Devedores e dos garantidores, se houver, em honrar seus compromissos, pontual e integralmente, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico ou nas condições financeiras dos Devedores ou dos garantidores, se houver, poderão afetar adversamente os resultados do Fundo, que poderá não receber o pagamento referente aos Direitos Creditórios que compõem sua carteira. O Fundo somente procederá ao resgate, total ou parcial, das Cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou pelos garantidores, se for o caso, e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, não havendo qualquer garantia de que o resgate, total ou parcial, das Cotas ocorrerá integralmente nas datas solicitadas. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(b) Risco de Crédito Relativo aos Ativos Financeiros

Os Ativos Financeiros estão sujeitos às oscilações de preços e cotações de mercado, e a outros riscos, tais como riscos de crédito e de liquidez, de oscilação de mercados e de precificação de ativos, o que pode afetar negativamente o desempenho do Fundo e do investimento realizado pelos Cotistas. A Administradora e o Gestor, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate, total ou parcial, de Cotas.

Os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos devedores ou contrapartes. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus devedores ou contrapartes em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos devedores ou contrapartes dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a capacidade de pagamento dos devedores ou contrapartes, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos devedores ou contrapartes poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito em caso de não liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos devedores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

(c) Riscos de Precificação dos Investimentos

A precificação dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market), poderão ocasionar variações nos valores dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor das Cotas.

(d) Riscos do Uso de Derivativos

O Fundo poderá contratar instrumentos derivativos para fins de proteção patrimonial, desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do Patrimônio Líquido do Fundo. A contratação, pelo Fundo, dos referidos instrumentos de derivativos poderá acarretar oscilações negativas no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais instrumentos não fossem utilizados. A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia da Administradora, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC de remuneração das Cotas do Fundo. A contratação de operações com derivativos poderá resultar em perdas para o Fundo e para os Cotistas.

(e) Risco de Ausência de Classificação de Risco dos Direitos Creditórios

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios em relação aos quais não tenha sido atribuída classificação de risco por agência classificadora em funcionamento no Brasil. A ausência de classificação de risco dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo poderá dificultar a avaliação e o monitoramento do risco de crédito dos referidos ativos.

Risco de Liquidez

(a) Risco de Liquidez Relativo aos Ativos Financeiros.

Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos ao resgate, total ou parcial, de suas Cotas.

(b) Risco de Liquidez dos Direitos Creditórios. O risco de liquidez dos Direitos Creditórios decorre da não existência

(i) de um mercado secundário ativo e organizado para os Direitos Creditórios, e da consequente falta de liquidez dos Direitos Creditórios; e (ii) de qualquer tipo de coobrigação ou direito de regresso do Fundo contra os Devedores, de modo que, caso o Fundo necessite, a qualquer momento, alienar quaisquer Direitos Creditórios, poderá não existir potenciais adquirentes para os referidos Direitos Creditórios ou o preço de negociação poderá resultar em perda patrimonial ao Fundo. Ademais, os Direitos Creditórios objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, somente poderão ser negociados nos mercados de valores mobiliários, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data da respectiva subscrição, apenas entre Investidores Qualificados, nos termos do artigo 4º da referida instrução, o que pode diminuir ainda mais a liquidez dos Direitos Creditórios no mercado secundário.

(c) Resgate Condicionado das Cotas

As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas são a liquidação:

(i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Clientes; e (ii) dos Ativos Financeiros, pelas respectivas contrapartes. Somente após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo disporá de verbas para efetuar o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

Riscos de Natureza Legal ou Regulatória

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico do Fundo considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por base a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de precedentes e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em situações adversas de mercado poderá haver perdas por parte dos Cotistas em razão do dispêndio de tempo e recursos para dar eficácia ao arcabouço contratual.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de aquisições ou pagamentos de Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo, desta forma, comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da carteira do Fundo podem ter sua validade questionada, podendo acarretar prejuízos aos Cotistas.

Notas explicativas da administradora e do gestor às demonstrações financeiras
Período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025, período de 1º de janeiro a 11 de abril de 2025 (data de transferência da administradora do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Limitação de Ativos do Fundo

A única fonte de recursos do Fundo para efetuar o pagamento dos resgates das Cotas aos Cotistas é o pagamento dos Direitos Creditórios pelos Devedores e dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes ou a alienação de tais ativos pelo Fundo. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate, total ou parcial, das Cotas, podendo, inclusive, realizar o resgate do saldo das Cotas mediante dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros (incluindo eventuais bens recebidos em decorrência da execução ou excussão das garantias vinculadas a esses ativos), conforme hipótese prevista no Regulamento. Caso o Fundo necessite vender os ativos detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais ativos poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o Fundo.

Risco de Fungibilidade - Bloqueio da Conta do Fundo

Os recursos provenientes dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros serão recebidos na Conta Corrente Autorizada do Fundo. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a Conta Corrente Autorizada do Fundo, os recursos provenientes dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros lá depositados poderão ser bloqueados, podendo somente ser recuperados pelo Fundo por via judicial e, eventualmente, poderão não ser recuperados, causando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

Resgate Condicionado das Cotas

O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventual impossibilidade do Gestor alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de mercado secundário ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo. Considerando-se que o Fundo somente procederá ao resgate das Cotas na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou os Ativos Financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, a Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que o resgate das Cotas ocorrerão conforme solicitado, não sendo devido pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Gestor ou o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

B2CYCLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 44.395.252/0001-32)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pelo Itaú Unibanco S.A.)

(CNPJ: 60.701.190/0001-04)

Notas explicativas da administradora e do gestor às demonstrações financeiras Período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025, período de 1º de janeiro a 11 de abril de 2025 (data de transferência da administradora do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação do Fundo.

O Fundo está sujeito a determinados Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação previstos no Regulamento. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação, a Administradora (i) comunicará os Cotistas acerca do fato e suspenderá imediatamente o processo de aquisição de Direitos Creditórios; e (ii) convocará, em até 3 (três) dias úteis subsequentes ao dia em que tomar ciência do Evento de Avaliação, uma Assembleia Geral para que seja avaliado o grau de comprometimento das atividades do Fundo. Caso os Cotistas deliberem que os efeitos do Evento de Avaliação constituem um Evento de Liquidação, serão adotados os procedimentos definidos no Regulamento para um Evento de Liquidação. Na hipótese de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, independentemente de qualquer procedimento adicional, a Administradora deverá (i) interromper, imediatamente, a aquisição de Direitos Creditórios; e (ii) convocar, imediatamente, uma Assembleia Geral para que seja avaliado o grau de comprometimento das atividades do Fundo. Observadas as disposições do presente Regulamento, caso os Cotistas na Assembleia Geral decidam pela liquidação do Fundo, a Administradora procederá ao resgate total das Cotas, o qual poderá vir a ser realizado, inclusive, mediante dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.

Inexistência de Rendimento Predeterminado.

O valor unitário das Cotas será atualizado diariamente. Tal atualização tem como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas na hipótese de resgate de suas respectivas Cotas, e não representa nem deverá ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, da Administradora, do Gestor, do Custodiante, de suas respectivas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, em assegurar tal remuneração aos referidos Cotistas. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas não farão jus, em qualquer circunstância, quando do resgate, total ou parcial, de suas Cotas, a uma remuneração superior ao valor delas na respectiva data de resgate, o qual representa o seu limite máximo de remuneração.

Notas explicativas da administradora e do gestor às demonstrações financeiras
Período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025, período de 1º de janeiro a 11 de abril de 2025 (data de transferência da administradora do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
(Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Riscos atrelados aos Fundos Investidos

O remanescente do Patrimônio Líquido, não aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser investido em Ativos Financeiros, inclusive em cotas de fundos de investimento registrados com base na regulamentação vigente (atualmente a Resolução CVM nº 175), independentemente da categoria de investidores. Pode não ser possível para o Gestor e a Administradora identificar falhas na administração ou na gestão de tais fundos investidos, inclusive fundos de investimento financeiro, hipótese em que a Administradora e/ou Gestor não responderão pelas eventuais consequências negativas decorrentes de tal situação.

Não Existência de Garantia de Eliminação de Riscos ou de Rentabilidade das Cotas.

A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Tais riscos podem advir da simples consecução do objeto do Fundo, assim como de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis às Debêntures Incentivadas de Infraestrutura e/ou aos demais ativos integrantes da carteira do Fundo, alteração na política econômica, decisões judiciais etc. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a Rentabilidade Alvo das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal das Cotas, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. Dependendo do desempenho dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, os Cotistas poderão não receber a Rentabilidade Alvo indicada no Regulamento ou, mesmo, sofrer prejuízo no seu investimento, não conseguindo recuperar o capital investido. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de Patrimônio Negativo

Na eventualidade de o Fundo vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar Patrimônio Líquido negativo o Fundo poderá estar sujeito aos procedimentos de insolvência descritos na legislação e regulamentação aplicáveis, bem como no presente Regulamento. O regime de responsabilidade limitada dos Cotistas e o regime de insolvência das classes são inovações legais recentes e não foram sujeitas à revisão judicial, podendo ser questionados ou desconsiderados em ocasionais disputas judiciais. Além disso, pelo Regulamento, na hipótese de o Fundo precisar realizar a cobrança de Direitos creditórios vencidos e não pagos, pode existir a necessidade de realização de aportes de recursos ao Fundo pelos Cotistas, caso aprovado pelos Cotistas nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo.

Risco Decorrente de Alteração da Regulamentação Aplicável ao Fundo

O BACEN, a CVM e os demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação aplicável ao Fundo, hipótese em que a Administradora terá a prerrogativa de alterar o Regulamento independentemente de Assembleia Geral, o que poderá impactar a estrutura do Fundo, podendo haver inclusive, aumento nos encargos do Fundo. Tais alterações poderão, assim, afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

A Propriedade das Cotas não Confere aos Cotistas Propriedade Direta sobre os Direitos Creditórios

Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas por cada um. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade ou cobrança com relação aos Direitos Creditórios nem sobre qualquer Ativo Financeiro parte da carteira do Fundo (incluindo eventuais bens recebidos em decorrência da execução ou excussão das garantias vinculadas a esses ativos).

Risco de Descontinuidade

O Fundo poderá resgatar as Cotas ou proceder à sua amortização extraordinária, conforme o caso, podendo inclusive efetuar tais pagamentos por meio da entrega de ativos integrantes de sua carteira (incluindo eventuais bens recebidos em decorrência da execução ou excussão das garantias vinculadas a esses ativos). Deste modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Gestor ou o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco Decorrente de Alterações do Regulamento

O regulamento poderá ser alterado sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências da CVM, em consequência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da assembleia geral de cotistas. tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Demais Riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e do Gestor, tais como moratória, guerras, revoluções, além de mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica e decisões judiciais porventura não mencionados nesta seção. Não há garantia de que o desempenho futuro do Fundo seja consistente com essas perspectivas. os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas.

(ii) Quanto aos riscos associados aos Direitos Creditórios:

Riscos Operacionais

(a) Documentos Comprobatórios - Verificação do Lastro

Documentos Comprobatórios – Verificação do Lastro. Considerando que nenhum Direito Creditório elegível à carteira do Fundo enquadra-se na definição presente na alínea “a” do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175, não há necessidade de o Gestor verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos Direitos Creditórios pertencentes à carteira do Fundo, nos termos do artigo 36 do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175.

(b) Guarda dos Documentos Comprobatórios

A Administradora contratou o Custodiante para realizar a guarda dos Documentos Comprobatórios. O Custodiante tem a faculdade de contratar terceiro para a prestação de serviços de guarda dos Documentos Comprobatórios, desde que o Custodiante se mantenha responsável por esse terceiro. Ainda que o Custodiante continue responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios, a contratação de eventual terceiro para a prestação de tais serviços poderá representar dificuldade adicional à verificação do lastro dos Direitos Creditórios ou, até mesmo, à sua cobrança, podendo gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

(c) Troca de Informações

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre a Administradora, o Gestor, o Custodiante e terceiros ocorrerão livre de erros. Caso esse risco venha a se materializar, os processos de aquisição, monitoramento e cobrança dos Direitos Creditórios, inclusive dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, poderão ser adversamente afetados, prejudicando o desempenho do Fundo.

(d) Verificação dos Critérios de Elegibilidade

O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, na respectiva data de aquisição, nos termos do Regulamento. Na hipótese de, após a sua aquisição pelo Fundo, os Direitos Creditórios deixarem, por qualquer motivo, de atender aos Critérios de Elegibilidade, nenhuma medida a esse respeito será tomada pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante em relação a referidos Direitos Creditórios, que permanecerão na carteira do Fundo. O não atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade, após a respectiva data de aquisição, não ensejará qualquer direito de indenização do Fundo contra a Administradora, o Gestor ou o Custodiante em relação aos Direitos Creditórios que tenham sido regularmente adquiridos, nos termos do Regulamento.

(e) Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços pela Instituição Financeira na qual o Fundo Mantém Conta

Qualquer falha ou eventual interrupção da prestação de serviços pela instituição financeira na qual o Fundo mantém a Conta Corrente Autorizada do Fundo, inclusive no caso de sua substituição, poderá afetar a cobrança dos Direitos Creditórios e o recebimento dos recursos devidos pelos Devedores. Isso pode levar à queda da rentabilidade ou à perda patrimonial do Fundo.

(f) Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços de Cobrança

A cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do Gestor, na qualidade de Agente de Cobrança Extraordinária. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança Extraordinária poderá acarretar em menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade do Fundo. Ademais, caso, por qualquer motivo, o Agente de Cobrança Extraordinária deixe de prestar esses serviços, a cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos ficaria prejudicada enquanto não fosse contratado novo prestador de serviços pelo Fundo. Ainda, poderia haver um aumento de custos do Fundo com a contratação desse serviço. Quaisquer desses fatos poderão afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

(g) Falhas ou Interrupção dos Demais Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo

Eventual falha ou interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, incluindo, sem se limitar, a Administradora, o Custodiante e o Gestor, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação.

Risco de Originação - Questionamento da Validade e da Eficácia

A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio do Fundo. Ademais, os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo podem apresentar vícios questionáveis juridicamente em sua constituição, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios pelos Devedores, ou ainda poderá ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, o Fundo poderá sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de Desenquadramento em Relação à Alocação Mínima

O desenquadramento em relação à Alocação Mínima poderá dar causa à Amortização Extraordinária de Cotas nos termos do Regulamento, sendo que, nesta hipótese, determinados recursos poderão ser restituídos aos Cotistas que, caso não disponham de outros investimentos similares para alocar tais recursos, poderão sofrer perdas patrimoniais em relação a seus investimentos.

Risco de Desenquadramento Passivo Involuntário

Sem prejuízo do quanto estabelecido no Regulamento, na ocorrência de algum evento que enseje o desenquadramento passivo involuntário, a CVM poderá determinar a Administradora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a convocação de Assembleia Geral de Cotistas para decidir sobre uma das seguintes alternativas: (i) transferência da administração ou da gestão do Fundo, ou de ambas; (ii) incorporação a outro fundo; ou (iii) liquidação do Fundo. A ocorrência das hipóteses previstas nos itens “i” e “ii” acima poderá afetar negativamente o valor das Cotas e a rentabilidade do Fundo. Na ocorrência do evento previsto no item “iii” acima, não há como garantir que o preço de venda dos ativos integrantes da carteira do Fundo será favorável aos Cotistas, bem como não há como assegurar que os Cotistas conseguirão reinvestir os recursos em outro investimento que possua rentabilidade igual ou superior àquela auferida pelo investimento nas Cotas do Fundo.

Risco de Concentração

O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios de um único Devedor ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, aumentando as chances de o Fundo sofrer perda patrimonial que afete negativamente a rentabilidade das Cotas, o que pode aumentar a possibilidade de perda potencial para o Fundo.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros

É permitido ao Fundo, suplementarmente a parcela de Direitos Creditórios que comporão a carteira do Fundo, adquirir e manter em sua carteira Ativos Financeiros. Em qualquer desses casos, se, por qualquer motivo, os emissores e/ou contrapartes dos Ativos Financeiros não honrarem seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Pré-pagamento

Os Devedores podem voluntariamente pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Ademais, os Direitos Creditórios estão sujeitos a determinados eventos de vencimento antecipado previstos nos seus respectivos instrumentos de emissão. Na ocorrência de qualquer desses eventos, poderá haver o vencimento antecipado desses Direitos Creditórios. Caso tais pagamentos antecipados ocorram, pode haver alteração no fluxo de caixa previsto para o Fundo, o que pode vir a impactar de forma negativa a expectativa de recebimento dos respectivos rendimentos nos prazos originariamente estabelecidos, bem como a consequente remuneração dos Cotistas.

Necessidade de Aporte de Recursos Adicionais, caso Aprovado pela Assembleia Geral, para Proceder à Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos Creditórios

Os respectivos custos e despesas relativos à cobrança dos Direitos Creditórios serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, até o limite de seu Patrimônio Líquido. O Fundo, por sua vez, somente poderá adotar e/ou manter os procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança, uma vez ultrapassado o limite referido acima, caso os titulares das Cotas adiantem os valores necessários para a sua adoção e/ou manutenção, o que será deliberado em Assembleia Geral. Caso quaisquer dos titulares das Cotas não aportem os recursos suficientes para tanto, na forma do item 19.2 do Regulamento, a Administradora, o Gestor e o Custodiante, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e por seus Cotistas em decorrência da não propositura ou manutenção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos ou à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas.

Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos Creditórios Vencidos e Não Pagos

O Agente de Cobrança Extraordinária, nos termos do Contrato de Gestão, poderá celebrar, em nome do Fundo, acordos com os Devedores para a liquidação dos seus débitos, sendo que tais acordos poderão incluir descontos no valor total devido pelo respectivo Devedor, ou extensão do respectivo prazo de vencimento. Não há garantias de que o Agente de Cobrança Extraordinária consiga receber dos Devedores, em nome do Fundo, a totalidade ou qualquer parte dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos. O insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pode acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas.

Risco de Insuficiência das Garantias.

Uma parcela ou a totalidade dos Direitos Creditórios poderá contar com garantias reais ou fidejussórias. Havendo inadimplemento dos Direitos Creditórios, os Devedores e os respectivos garantidores, se houver, serão executados, conforme o caso, extrajudicialmente ou judicialmente. No entanto, dependendo da garantia prestada, é possível que o objeto que garante a dívida não seja encontrado, que o preço obtido na venda do objeto seja insuficiente para cobrir o débito com o Fundo, que a execução da garantia seja morosa ou, ainda, que o Fundo não consiga executar a garantia. Nesses casos, o Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente e o Fundo pode não ter recursos suficientes para efetuar os pagamentos previstos no Regulamento.

Demora na Obtenção de Decisão Judicial em Ações de Cobrança ou Ações de Execução

O Fundo ou terceiro por ele contratado poderá ajuizar ação de cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos ou ação de execução das garantias referentes a tais Direitos Creditórios. É possível que tais ações se estendam por um período de tempo excessivamente superior ao estimado e que o Fundo demore ou não consiga recuperar os valores devidos. Ademais, em um eventual processo de execução das garantias (se houver) dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, poderá haver a necessidade de contratação de consultores, dentre outros custos, que deverão ser suportados pelo Fundo, na qualidade de investidor de tais Direitos Creditórios. Nesses casos, o Fundo pode não ter os recursos necessários para fazer os pagamentos previstos no Regulamento.

Inexistência de Descrição dos Processos de Origem dos Direitos Creditórios e das Políticas de Concessão de Crédito

Tendo em vista a natureza dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no presente Regulamento, descrição detalhada dos processos de origem e das políticas de concessão de crédito que poderão ser verificados pelo Gestor quando da seleção de Direitos Creditórios para aquisição pelo Fundo, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em processos e políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo.

Risco de Originação - Inexistência de Direitos Creditórios que se enquadrem na Política de Investimento e nos Critérios de Elegibilidade

O Fundo poderá não dispor de ofertas de Direitos Creditórios suficientes ou em condições aceitáveis, a critério do Gestor, que atendam à política de investimento e aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento, de modo que o Fundo poderá enfrentar dificuldades para atender a Alocação Mínima, bem como de empregar suas disponibilidades de caixa para aquisição de Direitos Creditórios. A ausência de Direitos Creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá resultar no desenquadramento da Alocação Mínima (e, consequentemente, na Amortização Extraordinária), bem como impactar negativamente na rentabilidade das Cotas em função da impossibilidade de aquisição de Ativos Financeiros com a rentabilidade proporcionada pelos Direitos Creditórios.

Risco Relacionado à Discricionariedade do Gestor na Gestão da Carteira

O Gestor terá discricionariedade na seleção e diversificação dos Direitos Creditórios e dos demais ativos de liquidez da carteira do Fundo, desde que seja respeitada a política de investimento prevista no Regulamento, não tendo o Gestor nenhum compromisso formal de concentração em nenhum setor específico, respeitados eventuais limites de concentração aplicáveis nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, sendo que o preço de aquisição dos Direitos Creditórios e dos demais Ativos de Liquidez a serem adquiridos pelo Fundo poderá ser definido a exclusivo critério do Gestor. Não é possível assegurar que quando da aquisição de determinado ativo existam operações semelhantes no mercado com base nas quais o Gestor possa determinar o preço de aquisição. Neste caso, o Gestor irá utilizar-se do critério que julgar mais adequado ao caso em questão.

Risco de Eventual Execução de Garantias Fidejussórias Prestadas por Partes Relacionadas.

Observado o disposto na regulamentação aplicável, o Fundo poderá ter até a totalidade de seu Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios que contem com garantias fidejussórias adicionais prestadas por uma Parte Relacionada a Administradora ou o Gestor. Sendo necessária a execução de quaisquer garantias fidejussórias adicionais prestadas por Parte Relacionada a Administradora ou o Gestor, é possível que venha a existir eventual conflito de interesses na atuação da Administradora e do Gestor no âmbito de assembleias gerais de investidores dos respectivos Direitos Creditórios, que venham a deliberar sobre tais matérias, o que poderá gerar prejuízos para o Fundo e, consequentemente, para os Cotistas.

Inexistência de Processos de Cobrança Pré-Estabelecidos.

Tendo em vista a natureza dos Direitos Creditórios que o Fundo pretende investir a maior parte de seus recursos, não haverá necessidade de adoção de processos específicos de cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre o Fundo e o Agente de Cobrança Extraordinária, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, o Fundo, a Administradora, o Custodiante e suas respectivas Partes Relacionadas não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança Extraordinárias, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com o Fundo.

Risco de Alterações do Regime Tributário Aplicável ao Fundo.

Como regra, os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, não são sujeitos à incidência de determinados tributos (ou são tributados à alíquota zero), incluindo o imposto sobre seus ganhos e rendimentos. A tributação sobre rendimentos e ganhos de capital recairá sobre os Cotistas quando os lucros auferidos pelo investimento no Fundo lhes forem atribuídos, por ocasião do resgate, total ou parcial, das Cotas. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando benefícios, criando ou elevando alíquotas, bem como no caso de criação de novos tributos ou, ainda, na ocorrência de mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais e autoridades governamentais poderão afetar negativamente (i) os resultados do Fundo, causando prejuízos a ele e aos seus Cotistas; e/ou (ii) os ganhos eventualmente auferidos pelos Cotistas, quando do resgate, total ou parcial, das Cotas.

Risco de Governança em relação aos Direitos Creditórios.

As deliberações a serem tomadas em assembleias gerais de titulares dos respectivos Direitos Creditórios serão aprovadas mediante observância dos quóruns estabelecidos nos respectivos instrumentos que formalizam a emissão de tais Direitos Creditórios, de modo que, caso o Fundo detenha uma quantidade de Direitos Creditórios que não lhe garanta o controle em tais assembleias, o Fundo poderá ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia geral de titulares dos Direitos Creditórios, ainda que manifeste voto desfavorável. Ademais, os instrumentos que formalizam a emissão dos Direitos Creditórios poderão não prever quaisquer mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Fundo nas deliberações das assembleias gerais de titulares dos Direitos Creditórios.

Gerenciamento de riscos

A Administradora emprega sistemas e métricas específicas para mitigar os riscos atrelados ao investimento, dentre os quais podemos destacar a segregação das atividades de controle de risco, contabilidade e controladoria do Fundo, gestão ativa e preventiva dos ativos e inquilinos bem como realiza o monitoramento constante do mercado em que o Fundo atua. A Administradora adota também os mais altos padrões de transparência e governança com a divulgação constante das informações relevantes aos investidores do Fundo através dos diversos canais de comunicação existentes.

9. Classes de cotas do Fundo

O Fundo possui classe única de cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os cotistas. O patrimônio do Fundo não conta com cotas de classes subordinadas ou qualquer mecanismo de segregação de risco entre os cotistas.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

10.1. Classe única de cotas

Emissão - o valor de emissão das cotas, para fins de emissão e integralização, correspondente ao valor da cota de fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos, considerando o dia da efetiva disponibilidade dos recursos mediante crédito do respectivo valor na conta corrente do Fundo. As emissões de novas cotas poderão ser realizadas pela Administradora, por solicitação do Gestor, a qualquer momento independentemente de qualquer aprovação pela Assembleia Geral, até o limite do Patrimônio Autorizado.

Resgate - não há resgate de cotas a não ser (i) pelo término do prazo de duração da Classe de cotas, ou (ii) pela liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no regulamento do Fundo.

Amortização - a Administradora, conforme orientação do Gestor e sem que haja qualquer imputação de qualquer multa, compensatória ou punitiva, poderá proceder à Amortização Extraordinária. A Administradora informará imediatamente aos titulares das cotas ("Aviso de Amortização Extraordinária"), a realização da Amortização Extraordinária, o valor total da Amortização Extraordinária e o valor da Amortização Extraordinária relativa às cotas de titularidade do respectivo cotista, conforme o caso. A Amortização Extraordinária das cotas será realizada impreterivelmente a partir do 2º (segundo) dia útil contado do encaminhamento do Aviso de Amortização Extraordinária e beneficiará todos os titulares de cotas sempre considerando o valor da participação de cada cotista no valor total das cotas em circulação.

A Amortização Extraordinária das Cotas será realizada impreterivelmente a partir do 2º (segundo) dia útil contado do encaminhamento do aviso de Amortização Extraordinária, observado, no que for aplicável.

No período de 14/04/2025 a 31/12/2025, houve amortização de cotas no montante de R$ 50.000 (no período de 01/01/2025 a 11/04/2025 - não houve / exercício findo em 31/12/2024 – R$ 1.000), conforme apresentado nas demonstrações das mutações do patrimônio líquido.

11. Gestão, custódia, tesouraria e serviços terceirizados

Os prestadores de serviços essenciais do Fundo são:

Administradora:	INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Gestor:	ITAÚ UNIBANCO S.A.

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos seus respectivos administradores. Os demais prestadores de serviços da Classe Única são:

Custódia:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Escrituração:	ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Distribuição das Cotas:	INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

12. Remuneração dos prestadores de serviços

12.1. Classe Única

Taxa de administração - a Administradora faz jus à taxa de administração correspondente a 0,10% (um décimo por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, com uma remuneração mínima mensal de R$ 17 (dezessete mil reais), corrigidos anualmente, a contar de janeiro de 2025, pela variação do IPCA/IBGE ou, na sua falta, pela variação do IGP-M/FGV ou, na sua falta, pela variação do IPC/FIPE, e na sua falta, pela variação do IGP-DI/FGV, ou na sua falta deste último, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, (“Taxa de Administração”). É calculada, provisionada diariamente e paga mensalmente à Administradora.

A Taxa de Administração indicada acima pode chegar a 0,132% (cento e trinta e dois centésimos por cento) ao ano (“Taxa Máxima de Administração”) sobre o patrimônio líquido do Fundo, em função da taxa de administração cobrada pela classe/subclasses investidas.

São desconsideradas, para fins de cálculo da Taxa Máxima de Administração, as taxas de administração cobradas: (i) pelas classes/subclasses investidas que tenham suas cotas negociadas em mercados organizados; ou ainda, (ii) pelas classes/subclasses de fundos investidos, quando geridos por partes não relacionadas ao Gestor.

Até 26/06/2025, o Anexo da Classe não estabelecia taxa máxima de administração.

Até 11/04/2025, a remuneração englobava os pagamentos devidos aos prestadores de serviços administração e de custódia.

No período de 14/04/2025 a 31/12/2025, foi provisionada a importância de R$ 145 a título de taxa de administração

No período de 01/01/2025 a 11/04/2025 foi provisionada a importância de R$ 95 (exercício findo em 31/12/2024 - R$ 319) a título de taxa de administração e custódia.

Taxa de gestão - o Gestor faz jus a uma remuneração equivalente a 0,10% ao ano (dez centésimos por cento ao ano), que varia de acordo com o Patrimônio Líquido da Classe, observada uma remuneração mínima mensal de R$ 12 (doze mil reais), corrigidos anualmente, a contar de janeiro de 2025, pela variação do IPCA/IBGE ou, na sua falta, pela variação do IGP-M/FGV ou, na sua falta, pela variação do IPC/FIPE, e na sua falta, pela variação do IGP-DI/FGV, ou na sua falta deste último, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, ("Taxa de Gestão"). É calculada, provisionada diariamente e paga mensalmente ao Gestor.

A Taxa de Gestão indicada no item acima pode chegar a 0,172% (cento e setenta e dois centésimos por cento) ao ano ("Taxa Máxima de Gestão") sobre o patrimônio líquido da Classe Única, em função da taxa de gestão cobrada pela classe/subclasses investidas.

São desconsideradas, para fins de cálculo da Taxa Máxima de Gestão, as taxas de gestão cobradas: (i) pelas classes/subclasses investidas que tenham suas cotas negociadas em mercados organizados; ou ainda, (ii) pelas classes/subclasses de fundos investidos, quando geridos por partes não relacionadas ao Gestor.

Até 26/06/2025, o Anexo da Classe não estabelecia a taxa máxima de gestão.

No período de 14/04/2025 a 31/12/2025, foi provisionada a importância de R$ 115 (período de 01/01/2025 a 11/04/2025 - R$ 41 / exercício anterior - R$ 146) a título de taxa de gestão.

Taxa de desempenho - o Anexo da Classe Única não prevê a cobrança de taxa de desempenho.

Taxa de custódia - pelos serviços de custódia, o Custodiante poderá fazer jus a uma remuneração mensal conforme previsto no Contrato de Custódia, devendo ser observado, especificamente no tocante à taxa de custódia, observado o limite máximo de 0,10% (um décimo por cento) a.a. sobre o patrimônio líquido do Fundo, sem prejuízo de ser observado o valor máximo mensal de R$ 20 (vinte mil reais) corrigidos anualmente, a contar de janeiro de 2025, pela variação do IPCA/IBGE ou, na sua falta, pela variação do IGP-M/FGV ou, na sua falta, pela variação do IPC/FIPE, e na sua falta, pela variação do IGP-DI/FGV, ou na sua falta deste último, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Até 11/04/2025, o Anexo da Classe Única previa a cobrança da taxa de custódia em conjunto com a taxa de administração.

No período atual, foi provisionada a importância de R$ 77 a título de taxa de custódia.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

13.1. Classe Única

Data	Valor da Cota R$	Rentabilidade em % Classe	Rentabilidade teórica da cota % (*)	Patrimônio líquido médio
31/12/2024	1.426,639700	18,43	-	115.764
11/04/2025	1.451,369002	1,73	-	142.730
31/12/2025	1.290,269547	(11,07)	22,89	159.516

(*) A rentabilidade acima desconsidera o efeito das amortizações de cotas ocorridas no período.
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Divulgação de informações

Quaisquer atos, fatos, decisões ou assuntos relacionados aos interesses dos Cotistas deverão ser ampla e imediatamente divulgados por meio de publicação de anúncio, em forma de aviso, na página da Administradora na rede mundial de computadores.

As publicações acima deverão ser mantidas à disposição dos Cotistas na sede da Administradora, bem como em seu website (www.intrag.com.br), e das instituições que distribuírem Cotas.

15. Transações com partes relacionadas

Em 31/12/2025 a Classe Única possuía um saldo de conta corrente no montante de R$ 1 com o Itaú Unibanco S.A.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio de corretora ligada à Administradora ou o Gestor da carteira. Os títulos emitidos por empresas ligadas à Administradora ou o Gestor encontram-se, quando aplicável, em destaque na Demonstração da Composição e Diversificação das Aplicações.

Os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração, tesouraria e distribuição de cotas, cuja despesa reconhecida no resultado do período foi de R$ 337 (nota 15), foram prestados por empresas relacionadas à Administradora e/ou à Gestora da Classe Única.

No período, o Fundo não realizou transações de títulos, valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos com partes relacionadas.

16. Legislação tributária

16.1. Classe - Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

16.2. Cotistas - Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, os rendimentos de fundos de longo prazo, produzidos a partir de 1º de janeiro de 2005 sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, às seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias; 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias; e 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias. Os rendimentos serão tributados semestralmente, nos meses de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 15% (quinze por cento) e, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar, variável em razão do prazo da aplicação.

16.3. IOF (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007) - Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um porcentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17. Demandas judiciais

Em 31/12/2025 o Fundo atua como parte passiva em demandas judiciais de acordo com o parecer jurídico, no valor estimado de R$ 496 (quatrocentos e noventa e seis mil, noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), com a possibilidade de perda classificada como possível.

O Fundo reconhece as provisões para demandas judiciais com base na avaliação da probabilidade do risco de perda, cuja materialização, na avaliação dos assessores jurídicos, seja possível de perda. Essas perdas são baseadas na probabilidade de sucumbência estimada e previstas em análise individual para cada processo judicial.

18. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução n° 162 de 13 de julho de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria independente aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 3 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado: i) transferência da administração, controladoria, escrituração, distribuição e custódia do Fundo, para Intrag Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários S.A; ii) contratação de serviços de auditoria do Fundo; e iii) alteração das remunerações dos prestadores de serviços do Fundo; tendo como base a posição de 11 de abril de 2025.

Em 27 de junho de 2025, foi celebrado Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo, por meio do qual foi ajustado o Capítulo 18 – “Remuneração e Encargos do Fundo” do Anexo I, com o objetivo de prever expressamente a taxa máxima de administração e a taxa máxima de gestão. A referida alteração não implicou modificação das principais características do Fundo, incluindo sua política de investimentos e a taxa final suportada pelo cotista, considerada a inclusão dos custos incorridos a título de remuneração dos prestadores de serviços dos fundos investidos, produzindo efeitos a partir desta data.

20. Informações adicionais

(a) Em 30 de maio de 2025 foi celebrado o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, cujo objeto consiste na promessa de compra e venda do imóvel rural descrito nas matrículas nº 6844, 6845, 6846, 6892, 6949, 6950 e 6951, todas do Registro de Imóveis de São Gonçalo do Abaeté/MG, com área de 459,65 hectares, denominado "Fazenda Huzi", localizada em Varjão de Minas/MG e Presidente Olegário/MG (“Imóvel”). Conforme apresentado na Demonstração da Posição Financeira, na rubrica “Promessa de compra de direitos creditórios”, o montante de R$ 4.000 (quatro milhões de reais) refere-se ao pagamento do promissário comprador ao Fundo a título de sinal, tendo a possibilidade de restituição deste valor, caso não se efetive a adjudicação do bem pelo Fundo. Tal Instrumento está vinculado ao Direito Creditório Huziteka Estamparia de Metais Ltda.

21. Eventos subsequentes

(a) Previamente, em 16 de janeiro de 2026 foi realizado o Auto de Primeiro Público Leilão Extrajudicial Negativo referente ao Imóvel (um Terreno Urbano) situado no bairro Lençol, nesta cidade de São Bento do Sul/SC. Trata-se de um terreno urbano onde foi edificada 01 (uma) edificação comercial em alvenaria, com área construída de 15.149,17 m², localizada à Rua Anna Neppel, nº 107, objeto da Matrícula nº 39.052 do Registro de Imóveis de São Bento do Sul/SC. A propriedade foi consolidada em nome do B2Cycle Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, em 16 de dezembro de 2025, conforme averbação Av-20, da referida matrícula. Os editais do leilão foram devidamente publicados no jornal A Gazeta de São Bento, nos dias 06, 07 e 08 de janeiro de 2026. Aberta a sessão às 10h00, no local previamente indicado, o Imóvel foi levado a leilão por lance mínimo correspondente ao valor base de R$ 48.016 (quarenta e oito milhões e dezesseis mil reais). Contudo, não houve interessados, razão pela qual o primeiro leilão restou negativo. Em decorrência disso, o Imóvel foi encaminhado para segundo leilão, designado para 23 de janeiro de 2026, às 10h00, no mesmo local, ocasião em que seria aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, acrescido das despesas, prêmios de seguro, encargos legais, tributos e contribuições condominiais, conforme previsto no edital.

Em 23 de janeiro de 2026 foi lavrado o Auto do Segundo Público Leilão Extrajudicial referente ao mesmo Imóvel (Terreno Urbano), o qual foi arrematado pela Condor S.A., pelo valor de R$ 24.008 (vinte e quatro milhões e oito mil reais), tendo com origem o Direito Creditório Efrata Participações S.A. Na referida data, o saldo da dívida totalizava em R$ 19.042 (dezenove milhões, quarenta e um mil, oitocentos e vinte e oito mil e oitenta e um centavos), enquanto as despesas somaram R$ 990 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e um mil e vinte e seis reais). Dessa forma, apurou-se um excedente de leilão no montante de R$ 3.976 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), o qual, será depositado nos autos, nos termos da legislação aplicável.

O Imóvel, anteriormente de propriedade da devedora Efrata Participações S.A., corresponde a um galpão comercial atualmente locado à Condor S.A., que realizou significativas benfeitorias e demonstrou interesse na arrematação com o objetivo em manter sua operação.

(b) Em 02 de março de 2026, o Fundo realizou amortização de cotas no montante de R$ 20.000 (vinte milhões de reais), devidamente registrada contabilmente na rubrica de amortização de cotas principal, não havendo impactos adicionais sobre o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

WESLEI PACHECO LIMA	ROBERTA ANCHIETA DA SILVA
CRC 1SP305053/O-9	Diretora Responsável